

**PROCESSO SELETIVO PARA RECENSEADORES(AS) DO  
PROJETO CENSO DA FORÇA DE TRABALHO NA SAÚDE**

**EDITAL Nº 17/2024**

## **1. APRESENTAÇÃO**

A Escola de Governo Fiocruz-Brasília (EGF-Brasília), por meio da Gerência Regional de Brasília (Gereb), considerando a iniciativa da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), desenvolvida em parceria com a Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do Ministério da Saúde (SGTES/MS) e a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), no âmbito do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 108/2023, torna pública a seleção de pessoas recenseadoras para o Censo da Força de Trabalho na Saúde, com o ingresso no 1º semestre de 2025.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1. Este edital regulamenta o processo seletivo para a função de recenseador(a) no âmbito do Censo da Força de Trabalho na Saúde, uma iniciativa estratégica que visa a coleta, atualização e qualificação das informações sobre a força de trabalho em saúde nos estabelecimentos de saúde das regiões do Distrito Federal e Mato Grosso do Sul. O censo é parte integrante da formação permanente em Informação e Gestão do Trabalho em Saúde.
- 2.2. A execução deste censo é de fundamental importância para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), uma vez que permitirá uma análise detalhada e atualizada da distribuição, formação e competências da força de trabalho em saúde nos territórios supracitados. Os dados coletados contribuirão para a formulação de políticas públicas mais eficazes, visando a melhoria da gestão de pessoas e do planejamento das ações em saúde nos âmbitos federal, estadual e municipal.
- 2.3. O processo seletivo estabelecido por este edital destina-se a selecionar profissionais que tenham minimamente cursado o ensino médio e que atuam no SUS. Este censo não se limita à simples coleta de dados; ele se insere em um contexto mais amplo de educação permanente, buscando sensibilizar as

peças trabalhadoras da saúde para a importância da informação como ferramenta estratégica para a gestão do trabalho e a promoção do cuidado em saúde.

- 2.4. As pessoas recenseadoras selecionadas desempenharão um papel crucial na atualização e validação das informações do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), assegurando a qualidade e a precisão dos dados coletados. Além disso, estes(as) profissionais participarão de qualificações e atividades de formação permanente, desenvolvidas no âmbito da informação em saúde, o que reforça a importância de sua atuação como agentes de transformação dentro do SUS.
- 2.5. A participação no censo permitirá aos(às) recenseadores(as) uma imersão prática no contexto dos serviços de saúde, promovendo uma compreensão mais profunda das realidades locais e regionais e contribuindo diretamente para o aprimoramento das políticas públicas de saúde. Este trabalho será realizado em estreita cooperação com as Secretarias de Estado da Saúde e os Conselhos dos Secretários Municipais de Saúde (COSEMS), assegurando a cobertura completa e efetiva dos territórios designados.
- 2.6. A pessoa candidata aprovada, enquanto titular, na qualidade de recenseador(a) deverá apresentar produções, pelas quais será concedida uma bolsa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividida em três parcelas iguais de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada. Destaca-se que a parcela referente à bolsa somente será concedida por meio da entrega de um produto designado para cada parcela.
- 2.7. A concessão de bolsas se dará nos termos das normas da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec), que é a fundação de apoio da Fiocruz.
- 2.8. A inscrição no presente processo seletivo implicará no conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

### 3. QUEM PODERÁ PARTICIPAR

O processo seletivo destina-se a profissionais que atendam aos seguintes critérios:

- 3.1. **Atuação no SUS:** Preferencialmente profissionais que atuam na área de cadastro dos estabelecimentos de saúde e/ou gestão de pessoas (recursos

humanos), com vínculo comprovado com o Sistema Único de Saúde (SUS).

- 3.2. **Residência:** Comprovação de residência no município sede da região de saúde correspondente, para pessoas candidatas do Mato Grosso do Sul. Para o(a) candidato(a) do Distrito Federal deverá ser comprovada residência no próprio DF ou Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE-DF).
- 3.3. **Formação:** Possuir, no mínimo, formação de nível médio.
- 3.4. **Disponibilidade de Tempo:** Disponibilidade de 12 horas semanais (8 horas durante a jornada de trabalho e 4 horas fora da jornada de trabalho) ao longo de 12 meses, a partir do início da formação e preparação para o Censo, conforme cronograma a ser divulgado.
- 3.5. **Participação em Encontros Presenciais e Viagens:** Comprometimento e disponibilidade em participar de encontros presenciais de educação permanente, reuniões e realização do recenseamento e de viagens, quando necessário, durante todo o período de execução da formação.
- 3.6. **Anuência de Chefia:** Apresentação de anuência formal da chefia imediata e do gestor municipal, para as pessoas candidatas do Mato Grosso do Sul. No caso do(a) candidato(a) do Distrito Federal, é necessário apresentar a carta de anuência da chefia imediata, atestando a liberação para participação nas atividades relacionadas ao censo.
- 3.7. **Conectividade:** Disponibilidade e acesso fácil a recursos ágeis de conectividade via internet.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE RECENSEADOR(A)

Os(as) recenseadores(as) selecionados(as) deverão cumprir as seguintes atribuições:

- 4.1. **Participação na Formação:** Participar integralmente do curso de formação de recenseadores(as), nas modalidades propostas pelo projeto, totalizando uma carga horária de 480 (quatrocentos e oitenta) horas.
- 4.2. **Execução do Censo:** Realizar o censo da força de trabalho na saúde nos estabelecimentos de saúde da região de saúde designada, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo projeto.
- 4.3. **Participação em Atividades Complementares:** Participar de todas as atividades necessárias para a integralização e sucesso do censo da força de

trabalho na saúde, incluindo reuniões, treinamentos e outras atividades correlatas.

**4.4. Sistematização de Dados:** Realizar a sistematização dos dados coletados durante o recenseamento dos estabelecimentos de saúde, assegurando a precisão e a qualidade das informações.

**4.5. Planejamento de Atividades:** Elaborar e executar um plano de ação para o desenvolvimento de suas atividades, garantindo o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos.

**4.6. Responsabilidade pelo Equipamento:** Assumir a responsabilidade pela segurança, manutenção e uso adequado dos equipamentos fornecidos pela coordenação do projeto para a execução de suas atividades como recenseador(a).

## 5. DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar o pedido de inscrição online e iniciar este processo seletivo, a pessoa candidata deverá necessariamente conhecer todas as regras contidas nesta chamada pública e se certificar de efetivamente preencher todos os requisitos exigidos.

5.1. O período de inscrições é de 00h00 de 30 de outubro de 2024 às 23h59 de 11 de novembro de 2024, horário de Brasília-DF. Só serão consideradas as inscrições enviadas neste período.

5.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet.

5.3. A inscrição acontecerá através do preenchimento online do formulário eletrônico da plataforma de formulários *Google* para o *upload* da documentação para inscrição (item 6) e envio da documentação comprobatória, por meio do link <https://forms.gle/Fius9LaZJAPZjnm77>.

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. Todas as informações referentes às inscrições poderão ser obtidas na Secretaria Acadêmica (Secad) da Escola de Governo Fiocruz-Brasília, localizada na Avenida L3 Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, SG 10, Bloco Educacional – Térreo. 70904-130 Brasília/DF. E-mail [especializacoes.egf@fiocruz.br](mailto:especializacoes.egf@fiocruz.br) Horário de atendimento ao público: De segunda a sexta-feira das 8h às 12h; 13h às 17h. Homepage: <https://www.fiocruzbrasil.fiocruz.br/processo-seletivo-para->

[recenseadoras/](#). Telefone: (61) 3329-4541 / 3329-4667.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Todos os documentos para inscrição deverão estar no formato PDF, ter no máximo 10MB e serem legíveis.

São necessários os seguintes documentos:

- 6.1. Documento de Identificação (documento que conste o campo naturalidade, frente e verso, e que não tenha prazo de validade). Todos os dados da carteira de identidade, inclusive os do órgão emissor necessitam estar legíveis.
- 6.2. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – (frente e verso na mesma folha). Dispensado caso conste o número na carteira de identidade
- 6.3. Passaporte com visto de permanência no Brasil (para estrangeiros), frente e verso na mesma folha.
- 6.4. Certidão de Casamento ou Averbação de Divórcio, caso haja mudança de nome em relação à documentação apresentada.
- 6.5. Certificado de conclusão do ensino médio ou diploma de graduação (frente e verso em um único arquivo). A pessoa candidata que ainda não possui diploma de graduação deverá apresentar declaração de conclusão de curso, informando a data da colação de grau, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada. No caso de candidato(a) que tenha obtido sua graduação no exterior deverá apresentar cópia autenticada de seu diploma devidamente revalidado por universidade brasileira.
- 6.6. Itens referentes aos pré-requisitos da pessoa candidata:
  - 6.6.1. Currículo Lattes (plataforma CNPq) para as pessoas candidatas com graduação e currículo vitae para aquelas com formação em nível médio.
  - 6.6.2. Comprovante de residência no município sede da região de saúde correspondente, para pessoas candidatas do Mato Grosso do Sul. Para o(a) candidato(a) do Distrito Federal deverá ser comprovada residência no próprio DF ou Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE-DF);
  - 6.6.3. Formulário de Disponibilidade de Horários (Anexo A), devidamente preenchido, que ateste a disponibilidade de 12 horas semanais (8 horas durante a jornada de trabalho e 4 horas fora da jornada de trabalho) ao

longo de 12 meses, bem como a disponibilidade para realização de viagens e participação em encontros presenciais, necessários ao projeto;

- 6.6.4. Carta de anuência (Anexo B) da chefia imediata e do gestor municipal, para as pessoas candidatas do Mato Grosso do Sul. No caso do(a) candidato(a) do Distrito Federal, é necessário apresentar a carta de anuência da chefia imediata, atestando a liberação para participação nas atividades relacionadas ao censo.
- 6.6.5. Quadro de análise de formação e experiência profissional (Anexo D) e o documento único de comprovação para avaliação da nota autoatribuída no barema curricular. Destaca-se que o documento de comprovação do currículo deverá ser encaminhado em um único arquivo no formato .PDF, com tamanho máximo de 10MB.
- 6.7. As pessoas que optarem pelas vagas destinadas às ações afirmativas, previstas no item 11 deste Processo Seletivo, deverão apresentar, devidamente preenchidos, os seguintes formulários: Formulário de Declaração para Pessoas com Deficiência (PcD), Formulário de Autodeclaração para Pessoas Negras (Pretas e Pardas), Formulário de Autodeclaração para Pessoas Indígenas, ou Formulário de Autodeclaração para Pessoas de Identidade Trans. O preenchimento de todos esses formulários estará disponível no Formulário de Inscrição (Google Forms).
- 6.8. O Termo de Uso de Voz e Imagem, cujo preenchimento estará disponível no Formulário de Inscrição (Google Forms), assim como a Declaração de Autenticidade (Anexo C), são de preenchimento obrigatório. Destaca-se que a Declaração de Autenticidade deverá conter a assinatura eletrônica do Governo Federal (obtida por meio da conta gov.br) ou outro mecanismo idôneo que permita a verificação da autenticidade do documento. Informa-se ainda que o Anexo C deverá ser preenchido com a marcação de todos os campos relativos aos documentos enviados pela pessoa candidata durante o preenchimento do formulário de inscrição.
- 6.9. OBSERVAÇÕES:
- 6.9.1. Inscrições com documentação incorreta e/ou incompleta NÃO serão homologadas e nem terão seus documentos analisados.
- 6.9.2. Não será permitido à pessoa candidata anexar nenhum outro documento após a finalização da inscrição sob qualquer hipótese ou

alegação.

6.9.3. A EGF-Brasília não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento dos dados.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

7.1. A Comissão de Seleção homologará as inscrições das pessoas candidatas que apresentarem a documentação completa exigida dentro do prazo previsto no item 15 desta chamada pública.

7.2. O resultado da homologação das inscrições será disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação Oswaldo Cruz de Brasília, disponível no sítio virtual <https://www.fiocruzbrasil.com.br/processo-seletivo-para-recenseadores/>.

7.3. Inscrições com documentação incorreta e/ou incompleta NÃO serão homologadas e nem terão seus documentos analisados.

7.4. A pessoa candidata deverá acompanhar todas as etapas e resultados deste processo seletivo no endereço eletrônico da Fundação Oswaldo Cruz de Brasília, disponível no sítio virtual <https://www.fiocruzbrasil.com.br/processo-seletivo-para-recenseadores/>.

7.5. É responsabilidade da pessoa candidata o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato do pedido de inscrição, sob as penas da lei.

7.6. Somente as pessoas candidatas com inscrições homologadas prosseguirão no processo de seleção desta Chamada Pública.

7.7. Não serão fornecidas quaisquer informações, acerca da homologação das inscrições, por telefone.

7.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

## **8. DAS VAGAS OFERTADAS NO ÂMBITO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

8.1. No âmbito desta Chamada Pública serão destinadas vagas para ações afirmativas, conforme a Portaria da Presidência da FIOCRUZ Nº 491, 20 de setembro de 2021, a Lei nº 12.764/2012, a Lei nº 13.146/2015, a Lei nº

14.126/2021, o Decreto nº 5.626/2005, o Decreto nº 5.296/2004 e demais legislações em vigor correlatas ao assunto.

8.2. A Portaria nº 491/2021 estabelece o mínimo de 30% (trinta por cento) como critério das vagas destinadas às ações afirmativas dos cursos *stricto sensu*, especialização *lato sensu* e Residência em Saúde na Fiocruz, podendo esses critérios serem adequados às realidades locais/regionais/estaduais e aos objetivos dos cursos da Fiocruz.

8.3. Para o presente chamamento, serão adotados os seguintes critérios:

I – 20% (vinte por cento) das vagas destinadas as pessoas candidatas que se autodeclarem negras (pretas e pardas);

II – 7% (sete por cento) das vagas destinadas as pessoas candidatas que se declarem com deficiência;

III – 3% (três por cento) das vagas destinadas as pessoas candidatas que se autodeclarem indígenas;

IV- 1% (um por cento) das vagas destinadas as pessoas candidatas que se autodeclarem pessoa de identidade trans.

8.4. Observa-se que o critério da distribuição das vagas para ações afirmativas observará acima de tudo o princípio do maior acesso e a motivação para as ações afirmativas, sendo considerada a distribuição prevista no item 8.3, em consonância com a missão institucional e as normativas da Fiocruz no quesito das ações afirmativas.

8.5. Somente poderão concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas as pessoas candidatas que se declararem pessoas com deficiência, as pessoas candidatas que se autodeclararem negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e pessoas de identidade trans devendo, no ato da inscrição, apresentarem toda a documentação necessária ao processo seletivo e os formulários próprios preenchidos.

8.6. A pessoa candidata que cumular requisitos para as vagas de ações afirmativas deverá eleger, no ato da inscrição, o grupo para a qual pretende concorrer.

8.7. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Federal nº 12.764/2012 e Lei Federal nº 14.126/2021.

8.8. As pessoas candidatas que se declararem como pessoas com deficiência passarão por avaliação de acompanhamento biopsicossocial, realizada por



uma comissão multiprofissional e interdisciplinar que considerará:

- I. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III. a limitação no desempenho de atividades; e
- IV. a restrição de participação.

8.9. A candidatura da pessoa que se declarar deficiente será analisada pela Comissão de Acolhimento Biopsicossocial, instituída pela Portaria GEREb nº 064/2021, de 14 de dezembro de 2021, que poderá solicitar, a qualquer momento, laudo médico relacionado à deficiência.

8.10. A candidatura da pessoa que se autodeclarar negra (preta e parda) ou se autodeclarar indígena será analisada pela Comissão de Heteroidentificação, instituída pela Portaria GEREb nº 063/2021, de 14 de dezembro de 2021.

8.11. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra (preta e parda) considerará os seguintes aspectos:

8.11.1. A autodeclaração quanto à condição de pessoa negra, devidamente preenchida pela pessoa candidata, cujo preenchimento estará disponível no Formulário de Inscrição (Google Forms);

8.11.2. O fenótipo da pessoa candidata será verificado pelos componentes da Comissão.

8.12. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa indígena considerará os seguintes aspectos:

8.12.1. A autodeclaração quanto à condição de pessoa indígena, devidamente preenchida pela pessoa candidata, cujo preenchimento estará disponível no Formulário de Inscrição (Google Forms);

8.12.2. A pessoa candidata que se autodeclarar indígena poderá enviar, de forma opcional, no ato da inscrição, documentos complementares que reforcem a sua autodeclaração, como carta assinada por liderança ou organização indígena.

8.13. A pessoa candidata que concorrer à vaga destinada a pessoa de identidade trans deverá preencher formulário próprio de autodeclaração, cujo preenchimento estará disponível no Formulário de Inscrição (Google Forms).

8.14. O critério de reserva de vagas para ações afirmativas será aplicado somente para fins da classificação e preenchimento de vagas ao final do

certame.

8.15. Em conformidade com a Portaria da Presidência Fiocruz nº 491, de 20 de setembro de 2021, serão garantidas no mínimo 30% (trinta por cento) das vagas às ações afirmativas. O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a aprovação e classificação das pessoas candidatas, segundo os seguintes aspectos:

I - Caso a pessoa candidata das ações afirmativas alcance nota para ser aprovado(a) nas vagas da ampla concorrência, ela não ocupará a vaga destinada às ações afirmativas. Para essa hipótese, será selecionada a próxima pessoa candidata na ordem de classificação para ingresso na vaga de ações afirmativas, inicialmente do mesmo grupo.

II - Em caso de desistência de pessoa candidata aprovada nas vagas de ações afirmativas, a vaga será preenchida pela pessoa candidata posteriormente classificada, inicialmente no mesmo grupo de ação afirmativa da pessoa candidata desistente.

III - Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas candidatas aprovadas para ocupar as vagas reservadas para algum dos 4 (quatro) grupos concorrentes das ações afirmativas, as vagas remanescentes não preenchidas do grupo concorrente serão revertidas para os demais grupos, desde que haja pessoas candidatas classificadas aptas a assumi-las.

IV- O remanejamento de vagas de ação afirmativa não preenchidas ocorrerá ao final do processo seletivo e obedecerá ao critério de priorizar dentre os 4 (quatro) grupos (Pessoas Negras, Pessoa com Deficiência, Pessoas Indígenas e Pessoa de Identidade Trans) aquele que expresse a menor razão entre o número de pessoas candidatas inscritas no edital em questão e o número de vagas disponíveis.

8.16. Após o remanejamento assinalado no item acima, caso não haja pessoa candidata para nenhuma das vagas do segmento das ações afirmativas, ela será convertida para a ampla concorrência.

8.17. As ações afirmativas não concorrem entre si, nos termos da Portaria da Presidência Fiocruz nº 491, de 20 de setembro de 2021.

## **9. DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E ACOLHIMENTO BIOPSISSOCIAL**

- 9.1. As entrevistas serão conduzidas pelas Comissões de Heteroidentificação e Acolhimento Biopsicossocial, sendo vedada a participação de terceiros, exceto em casos especiais previamente solicitados por meio de preenchimento específico no formulário de inscrição (Google Forms).
- 9.2. O agendamento da entrevista obedecerá a ordem alfabética das pessoas candidatas, e será divulgado previamente no endereço eletrônico da Fundação Oswaldo Cruz de Brasília, disponível no sítio virtual <https://www.fiocruzbrasil.fiocruz.br/processo-seletivo-para-recenseadoras/>.
- 9.3. A análise das Comissões de Heteroidentificação e Acolhimento Biopsicossocial ocorrerão no período de 20 a 30 de janeiro de 2025, na modalidade online, por meio da plataforma *Microsoft TEAMS*.
- 9.4. O link para acesso à sala da plataforma *TEAMS*, será encaminhado às pessoas candidatas no e-mail cadastrado no ato de inscrição, até 30 (trinta) min antes da entrevista.
- 9.5. As entrevistas serão gravadas;
- 9.6. As pessoas candidatas deverão se apresentar para entrevista com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência;
- 9.7. Será obrigatória a apresentação de um documento de identidade com foto nesta etapa;
- 9.8. As comissões poderão, a qualquer momento, solicitar que os procedimentos sejam realizados presencialmente;
- 9.9. Para a realização remota dos procedimentos de heteroidentificação, é necessário seguir as seguintes orientações:
  - 9.9.1. Será de integral responsabilidade da pessoa candidata a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação, incluindo dispositivo de câmera, com as lentes devidamente higienizadas.
  - 9.9.2. Reservar um local onde esteja sozinho(a), garantindo sua privacidade.
  - 9.9.3. Manter a tela do computador ou celular na altura dos olhos.
  - 9.9.4. Escolher um lugar confortável com uma cadeira ou poltrona com boa iluminação e nitidez de imagem.
  - 9.9.5. É recomendado o uso de fones de ouvido, pois eles melhoram a

qualidade do som.

9.9.6. Será vedada à pessoa candidata a utilização de efeitos visuais e de planos de fundo, bem como, o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagens de qualquer natureza e outros elementos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas características fenotípicas.

9.9.7. A pessoa candidata deverá verificar a caixa de entrada do e-mail e, também, a caixa de *spam*, não sendo de responsabilidade da EGF a não localização do e-mail pelo(a) candidato(a).

## **10. DOS RECURSOS DAS AVALIAÇÕES REALIZADAS PELAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E ACOLHIMENTO BIOPSISSOCIAL**

10.1. A pessoa candidata que concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, poderá interpor recurso, quando discordar do resultado das avaliações, dentro do prazo previsto no cronograma, através do *Link* que será disponibilizado em momento oportuno no site da Fiocruz Brasília.

10.2. Os recursos interpostos contra o resultado das avaliações das Comissões de Heteroidentificação e Acolhimento Biopsicossocial serão conhecidos e analisados por comissão recursal instituída por meio de Portaria GEREB especificamente para tal finalidade.

10.3. A pessoa candidata que se declarar preta ou parda, indígena, pessoa com deficiência (PcD) poderá interpor recurso, uma única vez, e será avaliado por até 5 (cinco) membros, que não tenham participado da primeira banca.

10.4. Se na etapa de avaliação da Comissão de Heteroidentificação ou de Acolhimento Biopsicossocial, a pessoa que optou por concorrer à vaga destinada à ação afirmativa não comparecer a entrevista será automaticamente excluída do processo seletivo.

10.5. Se na etapa de avaliação da Comissão de Heteroidentificação ou de Acolhimento Biopsicossocial, a pessoa candidata não for reconhecido(a) como tal, continuará concorrendo às vagas da ampla concorrência.

## **11. DAS VAGAS**

São ofertadas 67 (sessenta e sete) vagas, distribuídas entre o estado do Mato Grosso do Sul e o Distrito Federal, nas regiões de saúde especificadas no quadro abaixo. As vagas serão destinadas à ampla concorrência e às ações afirmativas, conforme a distribuição apresentada no quadro a seguir:

Unidade Federativa	Região de Saúde*	DESCRIÇÃO DAS VAGAS					TOTAL DE VAGAS
		Ampla concorrência	Ações Afirmativas				
			Pessoas Negras (mínimo 20%)	Pessoas com Deficiência (mínimo 7%)	Pessoas Indígenas (mínimo 3%)	Pessoas Trans (mínimo 1%)	
<b>Mato Grosso do Sul</b>	Campo Grande	8	3	1	1	1	14
	Dourados	8	4	1	1	0	14
	Três Lagoas	2	1	1	1	0	5
	Corumbá	1	0	0	1	0	2
<b>Distrito Federal</b>		22	6	2	1	1	32
<b>Total Geral</b>		<b>41</b>	<b>14</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>67</b>
<b>Percentual (%)</b>		<b>62</b>	<b>21</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>3</b>	<b>100</b>

\* O critério da divisão das vagas por região de saúde aplica-se somente para as macrorregiões do estado do Mato Grosso do Sul.

## 12. PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo deste Edital será executado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, instituída pela Portaria n. 107 de 25 de setembro de 2024, da Gerência Regional de Brasília.

12.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas, a primeira etapa é classificatória e consistirá na análise de formação e experiência profissional; a segunda etapa, também classificatória, consistirá na realização integral do módulo introdutório da formação para recenseadores(as) e na nota de desempenho atribuída a pessoa candidata ao final do módulo.

12.1.1. Etapa 1: Análise de formação e experiência profissional.

- A análise será realizada com base no barema curricular (Anexo D), que deverá ser preenchido pela pessoa candidata, conforme pontuação de seu currículo, com o objetivo de avaliar sua qualificação científica e técnica.

- A avaliação da formação e experiência profissional é classificatória e será pontuada de 0 a 10. A pontuação final da avaliação da formação e experiência profissional será a soma das atividades mencionadas no quadro de pontuação do Anexo D.
- Serão convocados para a segunda etapa, 1,5 vezes o número de vagas previsto neste edital.
- É exigida a apresentação dos documentos comprobatórios da pontuação registrada no barema curricular, que deverão ser enviados em um único arquivo no formato .PDF, por meio do formulário eletrônico de inscrição na plataforma *Google Forms*, com tamanho máximo de 10MB.
- A classificação ocorrerá por região de saúde para o estado do Mato Grosso do Sul. Para as pessoas candidatas do Distrito Federal a classificação será global;
- Os documentos comprobatórios, anexados no formulário eletrônico de inscrição, deverão estar em conformidade com o Anexo D.
- A documentação comprobatória a ser incluída – que será levada em consideração para fins de pontuação – deve-se limitar ao espaço fornecido para cada um dos itens do barema, observando a pontuação máxima.
- A responsabilidade pela veracidade e conformidade da documentação é exclusiva da pessoa candidata.

#### 12.1.2. Etapa 2: Módulo Introdutório.

- Esta etapa será classificatória e consistirá na realização do módulo introdutório da formação para recenseadores(as), que acontecerá em formato presencial, em localização específica para o Distrito Federal e Mato Grosso do Sul;
- Serão convocados para esta etapa 1,5 vezes o número de vagas previstas nesta chamada pública, correspondendo às pessoas classificadas na etapa 1. A classificação ocorrerá por região de saúde para o estado do Mato Grosso do Sul, enquanto para o Distrito Federal será global;
- A formação terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas que será

realizada em formato presencial dos dias 27 a 30 de novembro de 2024, em local a ser informado através do endereço eletrônico da Fundação Oswaldo Cruz de Brasília, disponível no sítio virtual <https://www.fiocruzbrasil.fiocruz.br/processo-seletivo-para-recenseadoras/>. A pessoa candidata que não comparecer a formação será automaticamente excluída do processo seletivo.

- A pessoa candidata classificada para esta fase deverá obter ao final do módulo 100% (cem por cento) de frequência no curso introdutório, sendo que a não integralização desta carga horária acarretará a desclassificação da pessoa candidata;
- A avaliação do Módulo Introdutório da formação para recenseadores(as) terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) atribuída a pessoa candidata durante essa etapa.
- A nota da pessoa candidata nesta etapa consistirá na média aritmética do valor atribuído as atividades realizadas durante o módulo introdutório.
- Os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) e classificados(as) conforme seu desempenho no curso de formação para recenseadores(as).
- Os(as) candidatos(as) que concluírem a formação e ficarem no cadastro reserva receberão um certificado de conclusão do módulo introdutório do curso, conforme os requisitos do item 19.1 deste Edital.

### 13.RESULTADOS E RECURSOS

13.1. O resultado das etapas será publicado no endereço eletrônico da Fundação Oswaldo Cruz de Brasília, disponível no sítio virtual <https://www.fiocruzbrasil.fiocruz.br/processo-seletivo-para-recenseadoras/>, no prazo previsto no cronograma (item 15), disposto em ordem decrescente de nota, por número de inscrição que é correspondente ao cadastro de pessoa física do(a) candidato(a).

13.2. Os(as) candidatos(as) que desejarem poderão interpor recurso ao resultado das etapas no prazo previsto no cronograma (item 15), no link disponível no endereço eletrônico <https://www.fiocruzbrasil.fiocruz.br/processo-seletivo-para-recenseadoras/>. A resposta aos recursos será enviada por e-mail e

divulgada no endereço eletrônico da Fundação Oswaldo Cruz de Brasília, no prazo previsto no cronograma (item 15).

- 13.3. Não serão fornecidas informações por telefone.
- 13.4. A pessoa candidata deverá verificar o cronograma para acompanhar os prazos de recursos.
- 13.5. Será disponibilizado link para acesso ao formulário eletrônico para recurso na publicação do resultado das etapas.
- 13.6. Não serão aceitos recursos via postal, ou para qualquer outro meio que não seja o disponibilizado para esse fim, ou ainda, fora do prazo.
- 13.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de reconsideração da decisão tomada pela Comissão de Seleção em relação ao recurso.

#### **14. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 14.1. Para fins de classificação e continuidade no processo seletivo, será atribuída a condição de ELIMINADO(A) à pessoa candidata que não comparecer a qualquer etapa deste processo, sendo automaticamente excluída da chamada pública.
- 14.2. As etapas 1 e 2 serão classificatórias, sendo que na:
  - 14.2.1. Etapa 1: Análise de formação e experiência profissional - Apenas passarão para etapa seguinte 1,5 vezes o número de vagas previsto neste edital, ou seja, até 101 (cento e uma) pessoas candidatas classificadas nesta etapa irão para Etapa 2: Módulo Introdutório.
  - 14.2.2. A classificação ocorrerá por região de saúde para o estado do Mato Grosso do Sul e para o Distrito Federal será global.
  - 14.2.3. Etapa 2: Realização do Módulo Introdutório da Formação para recenseadores(a) – A pontuação desta etapa terá um valor máximo de 10 (dez) pontos, sendo calculada pela média aritmética das atividades desenvolvidas, atribuindo-se o valor correspondente a cada uma.
- 14.3. O desempate entre as pessoas candidatas com a mesma pontuação se dará pelos seguintes critérios e nesta ordem:
  - 1º - Maior nota nas atividades realizadas na Etapa 2 - Módulo Introdutório da Formação para Recenseadores(as);
  - 2º - Menor tempo de formado;



3º - Idade mais elevada do(a) candidato(a) (dia, mês e ano).

14.4. Quadro de Classificação para a 2 Etapa:

Região de Saúde	UF	Número de Vagas	Nº de candidatos(as) classificados(as) para a segunda etapa
Campos Grande	MS	14	Até a 21ª classificação
Dourados		14	Até a 21ª classificação
Três Lagoas		5	Até a 8ª classificação
Corumbá		2	Até a 3ª classificação
Distrito Federal		32	Até a 48ª classificação
<b>Total</b>		<b>67</b>	<b>101</b>

14.5. Quadro com o cálculo da nota final:

A nota da primeira etapa representará 20% da nota final, enquanto a segunda etapa terá um valor de 80%. O cálculo da nota final será apresentado no quadro a seguir:

<b>Cálculo da nota final</b>
Nota Final = (Nota da 1ª etapax0,2) + (Nota da 2ª etapax0,8)

## 15. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES
<b>INSCRIÇÕES</b>	
<b>23/10/2024</b>	Lançamento da Chamada Pública.
<b>30/10/2024 à 11/11/2024 até as 23h59min</b>	Inscrições online e envio digital da documentação através do formulário: <a href="https://forms.gle/Fius9LaZJAPZjnm77">https://forms.gle/Fius9LaZJAPZjnm77</a> .
<b>12/11/2024 após as 17h00</b>	Divulgação do resultado da homologação das inscrições.
<b>13 a 14/11/2024 até as 23h59m</b>	Prazo para interpor recurso do resultado da homologação das inscrições.
<b>15/11/2024 após as 17h00</b>	Divulgação do resultado dos recursos da homologação das inscrições.
<b>Etapa 1: Análise Curricular</b>	
<b>18/11/2024</b>	Prazo para Análise de formação e experiência profissional.
<b>19/11/2024 após as 17h00</b>	Divulgação do resultado preliminar da Etapa 1 - Análise de formação e experiência profissional.
<b>20 e 21/11/2024 até as 23h59min</b>	Prazo de interposição de recurso ao resultado preliminar da análise de formação e experiência profissional.
<b>22/11/2024 após as 17h00</b>	Divulgação do resultado da interposição dos recursos e das pessoas candidatas aprovadas para etapa seguinte.
<b>Etapa 2: Módulo Introdutório de Formação para Recenseadores</b>	

22/11/2024	Convocação para realização do Módulo Introdutório
27 a 30/11/2024	Realização do Módulo Introdutório de Formação para Recenseadores - PRESENCIAL
03/12/2024 após as 17h00	Divulgação do resultado preliminar da Etapa 2
04 a 05/12/2024 até as 23h59min	Prazo de interposição de recursos ao resultado preliminar do desempenho no Módulo Introdutório de Formação para Recenseadores.
06/12/2024 após as 17h00	Divulgação do resultado da interposição dos recursos e do resultado da Etapa 2
<b>Bancas de ações afirmativas</b> Para aqueles que optaram e são elegíveis	
09/12/2024	Convocação para as bancas de heteroidentificação e biopsicossocial.
20 a 23/01/2025	Período para a realização das bancas.
24/01/2025 após as 17h00	Divulgação do resultado preliminar.
27 e 28/11/2024 até as 23h59min	Prazo para recursos.
29/01/2025	Bancas recursais das pessoas candidatas que realizarem interposição de recursos.
30/01/2025 após as 17h00	Divulgação do resultado das Bancas de Ações afirmativas.
<b>RESULTADOS</b>	
31/01/2025 após as 17h00	Divulgação do resultado do processo seletivo.
<b>INÍCIO DAS ATIVIDADES</b>	
03 a 04/02/2025 até às 23h59m	Matrícula online das pessoas aprovadas. Destaca-se que o link para a matrícula será enviado por e-mail.
05/02/2025	Início das atividades de Formação para o Censo

Todas as informações, como lançamento da chamada, resultados parciais e finais, divulgação dos locais de prova, links para interposição de recursos estarão disponíveis no endereço eletrônico da Fundação Oswaldo Cruz de Brasília, disponível no sítio virtual <https://www.fiocruzbrasil.fiocruz.br/processo-seletivo-para-recenseadoras/>.

## 16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 16.1. Os links para recursos, divulgação dos resultados parciais e final se dará no endereço eletrônico da Fundação Oswaldo Cruz de Brasília, disponível no sítio virtual <https://www.fiocruzbrasil.fiocruz.br/processo-seletivo-para-recenseadoras/>.

- 16.2. Não serão fornecidas informações por telefone e não caberão novos recursos fora dos prazos estabelecidos pelo Edital.
- 16.3. Para os(as) candidatos(as) que passarão pelas Comissões de Heteroidentificação e de Acolhimento Biopsicossocial a classificação final será considerada a partir do parecer das Comissões instituída pelas Portarias nº 063/2021 - Comissão de Heteroidentificação e Nº 064/2021 - Comissão Biopsicossocial, ambas de 14 de dezembro de 2021, da Gerência Regional de Brasília.
- 16.4. Os links para recurso serão divulgados juntamente com o resultado preliminar de cada etapa.
- 16.5. A admissão na qualidade de pessoa recenseadora será realizada mediante a classificação obtida neste processo seletivo, com aproveitamento de candidatos(as) classificados(as) até o limite das vagas fixado.

## 17. DA MATRÍCULA

- 17.1. Período de matrícula: 03/02/2025 a 04/02/2025
- 17.2. Ao final do período de matrícula, se ainda houver vaga, serão realizadas chamadas para as vagas remanescentes.
- 17.3. As pessoas candidatas que estiverem no cadastro de reservas, desde já, têm ciência de que somente serão convocadas de acordo com a respectiva ordem de classificação e diante de vacância, dentre as pessoas candidatas titulares.
- 17.4. As matrículas serão realizadas de forma *on line*. Assim, após a seleção, os(as) candidatos(as) selecionados à vaga serão contatados pela Secretaria Acadêmica da Fiocruz Brasília via endereço eletrônico (e-mail) a fim de repassar as orientações necessárias para o processo de matrícula *on line*.
- 17.5. Documentos exigidos para matrícula com cópias autenticadas em cartório. Todos os documentos deverão ser enviados em formato .PDF e ter, no máximo, 10MB. As cópias autenticadas em cartório podem ser substituídas por cópias autenticadas por uma pessoa servidora pública, constando o nome completo, o número do Siape ou a matrícula.
- 17.5.1. Fotografia recente (apresentando a face frontal e com fundo branco).

- 17.5.2. Comprovante de residência em nome da pessoa candidata digitalizado;
- 17.5.3. Comprovante bancário: cartão ou outro documento com identificação em nome da pessoa candidata, contendo o número da agência e conta corrente. A Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec) aceita somente conta corrente, ou seja, não são aceitas contas poupança, contas salário ou contas conjuntas.

## **18.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

- 18.1. Qualquer pessoa candidata poderá impugnar os termos do presente Edital até cinco dias antes do início das inscrições, sob pena de decair desse direito e aceitar integralmente os seus termos. Em caso de impugnação, a comissão de seleção deliberará sobre o acolhimento ou não, caso em que sendo necessária alteração no Edital, este será republicado com as adequações necessárias e novo cronograma.
- 18.2. Recursos somente serão acolhidos se interpostos no prazo e horário previstos no cronograma (item 15) deste Edital e deverão, obrigatoriamente, ser formalizados por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível em formulário Google Forms, conforme disponibilizado nas datas previstas no cronograma. Após esse período, não será aceita a interposição de recurso.
- 18.3. Os recursos deverão ser apresentados com a devida motivação.
- 18.4. Competirá à Comissão de Seleção e/ou as Comissões de Heteroidentificação e de Acolhimento Biopsicossocial deliberar sobre os recursos interpostos, bem como sobre todos os assuntos referentes à seleção não previstos nesta Chamada Pública.

## **19.DA CERTIFICAÇÃO**

- 19.1. As pessoas candidatas que participarem da Etapa 2, referente ao Módulo Introdutório da formação para recenseadores(as), terão direito a um certificado com carga horária total de 40 (quarenta) horas, desde que tenham cumprido 100% (cem por cento) de presença, ao longo dos 04 (quatro) dias de

atividades.

- 19.2. As pessoas egressas da formação terão direito a um certificado de conclusão de curso, de acordo com o nível de formação da pessoa educanda, no qual constará a certificação detalhada com a carga horária total de 480 (quatrocentos e oitenta) horas.
- 19.2.1. A pessoa egressa com formação em nível médio terá direito a certificado de Formação Inicial e Continuada (FIC).
- 19.2.2. A pessoa egressa com graduação terá direito a certificado de especialização, na modalidade lato sensu.
- 19.3. Como pré-requisito para certificação, a pessoa educanda deverá ter um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença, durante os 12 meses de vigência da formação, e desenvolver um Trabalho de Conclusão de Curso

Brasília, 23 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

**ANEXOS**

**ANEXO A** - FORMULÁRIO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

**ANEXO B** - CARTA DE ANUÊNCIA

**ANEXO C** - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

**ANEXO D** - BAREMA CURRICULAR

**ANEXO A - FORMULÁRIO DE DISPONIBILIDADE HORÁRIOS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço

\_\_\_\_\_  
(endereço completo), inscrito(a) no processo seletivo regido pelo **Edital nº 17/2024**,  
declaro para os devidos fins que **posso disponibilidade de 12 horas semanais**,  
conforme descrito abaixo:

1. **Disponibilidade de 8 horas semanais** a serem cumpridas **durante a jornada de trabalho**, conforme cronograma a ser divulgado pela organização do Censo da Força de Trabalho na Saúde.
  - Período(s) do dia preferencial para o cumprimento dessas horas:
    - ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Ambos
  
2. **Disponibilidade de 4 horas semanais** a serem cumpridas **fora da jornada de trabalho**, durante os 12 meses de vigência da formação e preparação para o Censo, conforme cronograma a ser divulgado.
  - Período(s) preferencial(is) para o cumprimento dessas horas:
    - ( ) Noite ( ) Fins de semana ( ) Ambos

Declaro estar ciente de que o compromisso acima expresso deve ser mantido ao longo de **12 meses**, a partir do início da formação, conforme cronograma estabelecido pela organização do Censo.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO B - CARTA DE ANUÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do(a) chefe imediato(a)), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ocupando o cargo de \_\_\_\_\_ (cargo), responsável pela chefia imediata de \_\_\_\_\_ (nome do(a) candidato(a)), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que **aprovo formalmente a participação** do(a) referido(a) trabalhador(a) no Censo da Força de Trabalho na Saúde, conforme as diretrizes estabelecidas no **Edital nº 17/2024**.

**Para os(as) candidatos(as) do Estado do Mato Grosso do Sul, é necessário também obter a anuência do gestor municipal, conforme apresentado abaixo:**

Declaro, juntamente com o(a) gestor(a) municipal, \_\_\_\_\_ (nome do(a) gestor(a) municipal), ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ (cargo do(a) gestor(a)), que estamos cientes e aprovamos a liberação do(a) servidor(a) para participação nas atividades relacionadas ao censo.

**Assinaturas:**

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Chefia Imediata: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Gestor(a) Municipal: \_\_\_\_\_



**ANEXO C - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de  
identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
na(o) \_\_\_\_\_ DECLARO que os documentos  
apresentados para a inscrição, apresentam informações verídicas. DECLARO  
também que sou conhecedor(a) dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade  
Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940).

Abaixo, é necessário marcar todos os documentos encaminhados no ato da inscrição:

- Carteira de identidade em que conste o campo naturalidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Passaporte com visto de permanência no Brasil (para estrangeiros), frente e verso na mesma folha;
- Certidão de casamento ou averbação de divórcio, caso haja mudança de nome em relação à documentação apresentada;
- Certificado de conclusão do ensino médio ou diploma de graduação (frente e verso em um único arquivo). Os(as) candidatos(as) que ainda não possuem diploma de graduação deverão apresentar declaração de conclusão de curso, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada. No caso de candidato(a) que tenha obtido sua graduação no exterior, este(a) deverá apresentar cópia autenticada de seu diploma devidamente revalidado por universidade brasileira.
- Currículo Lattes (plataforma CNPq) para as pessoas candidatas com graduação e currículo vitae para aquelas com formação em nível médio;
- Formulário de declaração para pessoas com deficiência (PcD);
- Formulário de autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas);
- Formulário de autodeclaração para pessoas indígenas;
- Formulário de autodeclaração para pessoas de identidade Trans;
- Termo de uso de voz e imagem;
- Formulário de disponibilidade de horários;

Carta de Anuência;

Barema curricular e documentação comprobatória no formato .PDF.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

---

**Assinatura da pessoa candidata**  
(conforme orientações do item 6.8 deste Edital)

**ANEXO D - QUADRO DE ANÁLISE DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA  
PROFISSIONAL (BAREMA CURRICULAR)**

Neste anexo estão descritos os critérios de pontuação, conforme quadro a seguir e explicitados na redação posterior. Destaca-se que neste quadro a pessoa candidata deverá auto atribuir a nota correspondente a cada critério, a qual será validada pela comissão de seleção.

<b>Critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação autoatribuída</b>
Atuação com registros de informações nos Sistemas de Informações em Saúde	3,0 pontos	
Atuação no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)	2,0 pontos	
Atuação na Gestão do Trabalho em Saúde	2,0 pontos	
Atuação na Atenção Básica	1,0 ponto	
Outros Trabalhadores(as) Vinculados ao SUS	0,5 pontos	
Cursos de Qualificação na Área de Informação em Saúde (mínimo 20 horas)	0,5 pontos por curso (máx. 1,0 pontos)	
Cursos de Qualificação em Qualquer Área da Saúde (mínimo 20 horas)	0,25 pontos por curso (máx. 0,5 pontos)	

**Eixo: Experiência Profissional**

- **Atuação com registros de informações nos Sistemas de Informações em Saúde**

Pontuação: 3,0 pontos

*Trabalhadores(as) responsáveis pelo registro, coleta e sistematização de dados nos Sistemas de Informações em Saúde receberão a maior pontuação.*

- **Atuação no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)**

Pontuação: 2,0 pontos

*Trabalhadores(as) que atuam diretamente no CNES serão pontuados com 2 pontos.*

- **Atuação na Gestão do Trabalho em Saúde**

Pontuação: 2,0 pontos

*Trabalhadores(as) que atuam na gestão do trabalho em saúde serão pontuados com 2 pontos.*

- **Atuação na Atenção Básica**

Pontuação: 1,0 ponto

*Profissionais que atuam na Atenção Básica receberão 1 ponto.*

- **Outros Trabalhadores(as) Vinculados ao SUS**

Pontuação: 0,5 pontos

*Demais trabalhadores(as) vinculados ao SUS, mas sem atuação específica nas áreas anteriores, receberão 0,5 pontos.*

### **Eixo: Formação**

- **Cursos de Qualificação na Área de Informação em Saúde**

Pontuação: 0,5 pontos por curso (mínimo de 20 horas por curso), com pontuação máxima de 1,0 ponto.

*Profissionais que tiverem participado de cursos com carga horária mínima de 20 horas na área de informação em saúde poderão somar até 1,0 ponto, sendo 0,5 pontos por curso.*

- **Cursos de Qualificação em Qualquer Área da Saúde**

Pontuação: 0,25 pontos por curso (mínimo de 20 horas por curso), com pontuação máxima de 0,5 pontos.

*Profissionais que participaram de cursos na área da saúde, com carga horária mínima de 20 horas, poderão somar até 0,5 pontos, sendo 0,25 pontos por curso.*